



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

Mensagem Retificativa nº 001/2021

PROTOCOLADO
RECEBIDO EM

26 JAN. 2021


CÂM. MUN. VEREADORES DE IBIACÁ

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, mensagem retificativa ao Projeto de Lei nº 004/2021, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a contratação emergencial de servidor no cargo de Médico Veterinário, passando o projeto a vigor com a seguinte redação:

“PROJETO DE LEI Nº 004/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Autoriza ao Poder Executivo realizar contratação temporária de servidor, em caráter emergencial e excepcional e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Ibiacá, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar por tempo determinado, para atender necessidade temporária de pessoal e de excepcional interesse público nos termos previstos na Carta Magna, no Regime Jurídico dos Servidores do Município e no Plano de Cargos e Salários, para suprir necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural, o seguinte cargo:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PADRÃO/ REMUNERAÇÃO
01	Médico Veterinário	30h	15 R\$ 6.725,40

§ 1º A contratação a que se refere este artigo atenderá especificamente, situação de emergência relativamente à inexistência de concursados aguardando a nomeação e a necessidade de atendimento ao Termo de Cooperação – FPE Nº 1876/2020, celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Irrigação e o Município de Ibiacá RS, objetivando fomentar a produção animal, defesa sanitária, zootécnica, a inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 2º A remuneração, carga horária e atribuições do cargo de que trata o “caput” deste artigo, será de acordo com as disposições do respectivo Plano de cargos,



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

funções e salários, instituído pelo município, sendo a remuneração correspondente a jornada de trabalho contratada.

§ 3º O contrato terá vigência de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por iguais períodos, por interesse da administração e na manutenção do convênio com o Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A contratação será de natureza administrativa e o servidor contratado nos termos desta Lei, ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

Art. 3º A seleção será efetuada através de Processo Seletivo Simplificado – prova de títulos, com a divulgação por meio de Editais, publicados no sítio do Município na rede mundial de comunicação – Internet.

Art. 4º A contratação a que se refere a presente Lei, poderá ser cancelada a qualquer tempo, atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão atendidas por dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural, nos termos da lei-de-meios em execução.

Art. 6º As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual e LDO do presente exercício.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ
18 DE JANEIRO DE 2021


ULISSES CECCHIN
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVAS:

Encaminhamos para exame e votação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que autoriza contratar temporariamente, em caráter excepcional, servidor no cargo de Médico Veterinário.

A contratação tem por finalidade suprir necessidades da Secretaria da Agricultura, com o intuito de suprir as necessidades do Município, decorrentes do cumprimento do Termo de Cooperação Técnica FPD NC 1876/2020, celebrado com o Estado, através da Secretaria Estadual da Agricultura e Pecuária, cujo objeto é a conjugação de esforços para o desenvolvimento e execução de ações ligadas aos trabalhos na área de inspeção de produtos de origem animal.

Nessa categoria inexistem concursados aguardando nomeação e é uma demanda temporária.

Desta forma, esperamos a aprovação dessa egrégia Casa Legislativa para Projeto tão significativo a fim de que possamos contar com o servidor na respectiva categoria funcional para suprir as necessidades administrativas e podermos atender prontamente a população de Ibiacá.



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

Assim, entendemos serem imprescindíveis as contratações excepcionais aqui elencadas.

Enunciadas, assim, as razões de minha iniciativa, submeto o assunto ao exame dessa Câmara Municipal, em vista de que o referido projeto constava numeração incorreta do Termo de Cooperação Firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Ibiacá, renovando a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ
25 DE JANEIRO DE 2021


ULISSES CECCHIN
PREFEITO MUNICIPAL



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA
E DESENVOLVIMENTO RURAL.

TERMO DE COOPERAÇÃO – FPE Nº 1876/2020

Termo de Cooperação que celebram o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural – SEAPDR e o Município de IBIAÇA/RS, com a finalidade de fomentar a produção animal, a defesa sanitária, a zootécnica, a inspeção e a fiscalização de produtos de origem animal.

Expediente Administrativo nº 20/1500-0017453-1

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural – SEAPDR, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas nº 1384, CEP 90150-004, em Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 93.021.632/0001-12, neste ato representada pelo seu Secretário Luís Antônio Franciscatto Covatti, inscrito no RG nº 4077934711 e CPF nº 011.716.880-75, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros nº 1214, apto. 1502, e o Município de Ibiáça/RS, CNPJ sob o nº 87.613.592/0001-03, com sede administrativa na Rua do Interventor nº 510, neste ato representado por seu Prefeito Claudiomiro Fracasso, inscrito no RG nº 8043111486 e CPF nº 435.618.100-04, residente e domiciliado na Rua Nova Fiume nº 230, Ibiáça/RS, conforme o constante no processo administrativo nº 20/1500-0017453-1, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cooperação, que se encontra sujeito, no que couber, às disposições contidas nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa CAGE nº. 06/2016 e alterações, adotando-se a faculdade prevista no seu art. 46 e parágrafos, e nas demais normas pertinentes em vigor, e que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a execução das ações do Estado para o Fomento à Produção Animal, à Defesa Sanitária, à Zootecnia, à Inspeção e a Fiscalização de Produtos de Origem Animal, justificando-se pela necessidade de incrementar a realização dos serviços de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal, e de fiscalização e defesa sanitária animal, no Município, por meio da Inspeção de Defesa Agropecuária responsável pelo Município, atividades estas que se constituem na meta do presente Termo e serão diretamente supervisionadas pela Coordenadoria Regional responsável pela Região.

Parágrafo Primeiro - O Termo de Cooperação será coordenado pela SECRETARIA, por intermédio do Departamento de Defesa Agropecuária – DDA e suas Coordenadorias Regionais.

RMD





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA
E DESENVOLVIMENTO RURAL.

Parágrafo Segundo - As ações objeto deste Termo serão executadas nos limites da área geográfica do Município, por servidores habilitados, colocados à disposição pelo Município. Havendo necessidade para o bom andamento dos serviços ora conveniados, o Município poderá colocar à disposição, além dos recursos humanos mencionados, técnicos ou auxiliares.

Parágrafo Terceiro - O Município obriga-se a substituir os profissionais disponibilizados em suas faltas ou impedimentos, ou por solicitação justificada da Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Responsabilidades:

Para alcançar os objetivos mencionados na CLÁUSULA PRIMEIRA, compete:

I - À SECRETARIA:

- a) adotar diretrizes e normas de relacionamento com o MUNICÍPIO, para que esta cumpra plenamente as condições estabelecidas no presente ajuste;
- b) acompanhar a execução das ações, para certificar-se de que os objetivos e metas estão sendo cumpridos;
- c) emitir parecer sobre a execução deste Termo de Cooperação.

II - AO MUNICÍPIO:

- a) executar o objeto do Termo de Cooperação, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência e eficácia na sua consecução;
- b) *executar, com a participação das comunidades rurais, grupos assistidos e entidades representativas da área rural, as ações definidas no objeto;*
- c) apresentar relatório da execução das ações do presente Termo;
- d) comunicar à SECRETARIA, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal do Termo, para possibilitar a adoção de providências imediatas;
- e) disponibilizar os recursos humanos, a estrutura física e material necessários à execução das atividades conveniadas, correndo às suas expensas todas as despesas com encargos salariais, trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- f) adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo.

Parágrafo único - é condição indispensável para a efetivação das ações previstas no objeto, que os estabelecimentos abrangidos pelo presente Termo de Cooperação estejam devidamente registrados no órgão estadual competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Acompanhamento, da Fiscalização e do Gerenciamento:

RMD

Documento
PROA
Assinado



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA
E DESENVOLVIMENTO RURAL.

É prerrogativa da SECRETARIA conservar a autoridade normativa e exercer o controle, a fiscalização e a avaliação sobre as ações constantes no presente ajuste, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela execução deste Termo de Cooperação, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência:

O Termo de Cooperação terá o prazo de vigência de **05 (cinco) anos**, a contar da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que os partícipes se manifestem por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação ao término de vigência.

CLÁUSULA QUINTA – Da Denúncia e da Rescisão:

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante justificativa por escrito e prévia comunicação, com antecedência mínima de 30 dias, e rescindido de pleno direito por inadimplemento de qualquer uma das cláusulas, ou em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

CLÁUSULA SEXTA – Do Foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente instrumento legal, quando não resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, de de 2020.

Luis Antônio Franciscatto Covatti,
Secretário da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.



Claudiomiro Fracasso,
Prefeito Municipal de Ibiçá.

TESTEMUNHAS:

1)
Nome:
CPF:

2)
Nome:
CPF:

RMD



Nome do documento: TERMO DE COOPERACAO - IBIACA.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Luis Antonio Franciscatto Covatti	SEAPDR / GAB / 2943220	16/10/2020 13:48:23



Protocolo: 2020000477375

Assunto: Contrato
Expediente: 20/1950-0000584-5

Contratação Nº 2020/021214

CONTRATANTE: Universidade Estadual do Rio Grande do Sul; CONTRATADO: Thyssenkrupp Elevadores S/A, CNPJ: 90.347.840/0066-63; OBJETO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica, sem o emprego de peças, para plataforma elevatória localizada na Unidade da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, nº 1040, em Cachoeira do Sul/RS.; PRAZO: 19/10/2020 até 19/10/2021; VALOR: R\$ 450,00 (Mensal); ORÇAMENTÁRIO: UO: 50.01 Projeto: 4731 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0004, UO: 50.01 Projeto: 4731 Natureza Despesa: 3.3.90.92 Recurso: 0004; FUNDAMENTO LEGAL: Fornec. por produtor, empresa ou representante exclusivo-Art 25, I, LF 8666/93; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Fica designada o empregado público José Ademir dos Santos, Id. Func. 3052222/01, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Recursos Humanos

Protocolo: 2020000477203

Assunto: Contratação
Expediente: 18/1950-0001646-3
Nome: Ismael Ulises Miranda Roldan
Id.Func./Vínculo: 4530195/01
Tipo Vínculo: temporário
Lotação: UERGS - Unidade de Ensino de Porto Alegre

Rescisão por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado, carga horária 40h/semanais: ISMAEL ULISES MIRANDA ROLDÁN, Id. Func. 4530195/01, emprego Professor Substituto, Lei Estadual nº 13.968/2012, Edital nº 01/2017, último dia de trabalho: 18/10/2020.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

LUÍS ANTÔNIO FRANCISCATTO COVATTI
Av. Getúlio Vargas, 1384
Porto Alegre / RS / 90150-044

Gabinete do Secretário

LUÍS ANTÔNIO FRANCISCATTO COVATTI
Av. Getúlio Vargas, 1384
Porto Alegre / RS / 90150-044

Convênios

Protocolo: 2020000477204

SÚMULA DE TERMO DE COOPERAÇÃO

O Secretário da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições, torna pública a celebração do Termo de Cooperação com o Município, abaixo relacionado:

Nº	MUNICÍPIO/ENTIDADE	OBJETO	Nº EXPEDIENTE	FPE
01	Candelária /RS	Realizar a perfuração de 03 (três) poços tubulares nas localidades de Linha Pinheiro, Linha Três Pinheiros e Linha Picada Karnopp, no Município de Candelária, com maquinário do Departamento de Infraestrutura Rural, Irrigação e Usos Múltiplos da Água – DINFRA.	20/1500-0013913-2	1917/2020

Porto Alegre, 14 de outubro de 2020.

Luís Antônio Franciscatto Covatti,
Secretário da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.

Protocolo: 2020000477205

SÚMULA DE TERMO DE COOPERAÇÃO – FPE Nº 1876/2020

PARTES: O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural e o Município de Ibiçá/RS. OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a execução das ações do Estado para o Fomento à Produção Animal, à Defesa Sanitária, à Zootecnia, à Inspeção e à Fiscalização de Produtos de Origem Animal, justificando-se pela necessidade de incrementar a realização dos serviços de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal, e de fiscalização e defesa sanitária animal, no Município, por meio da Inspeção de Defesa Agropecuária responsável pelo Município, atividades estas que se constituem na meta do presente Termo e serão diretamente supervisionadas pela Coordenadoria Regional responsável pela Região. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por acordo dos participantes, mediante a

celebração de Termo Aditivo. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20/1500-0017453-1.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2020.

Luis Antônio Franciscatto Covatti,
Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.

Protocolo: 2020000477206

SÚMULA DE TERMO DE COOPERAÇÃO

O Secretário da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições, torna pública a celebração do Termo de Cooperação com o Município, abaixo relacionado:

Nº	MUNICÍPIO/ENTIDADE	OBJETO	Nº EXPEDIENTE	FPE
01	Vista Alegre/RS	a. Disponibilizar ao Município 01 (um) Trator sobre esteiras marca Komatsu - modelo D65E-6B - chassi B1803, patrimônio SEAPDR 2435 (anterior) e 260192 (atual), com maquinário do Departamento de Infraestrutura Rural, Irrigação e Usos Múltiplos da Água – DINFRA.	20/1500-0017317-9	2052/2020

Porto Alegre, 13 de outubro de 2020.

Luis Antônio Franciscatto Covatti,
Secretário da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.

Protocolo: 2020000477207

SÚMULA DE TERMO DE COOPERAÇÃO

O Secretário da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições, torna pública a celebração do Termo de Cooperação com o Município, abaixo relacionado:

Nº	MUNICÍPIO/ENTIDADE	OBJETO	Nº EXPEDIENTE	FPE
01	Lagoa Vermelha/RS	a. Disponibilizar ao Município 01 (uma) Escavadeira hidráulica sobre esteiras, Marca JCB, Modelo JS160, ano 2014, Patrimônio SEAPDR 4010 e novo 260146, com maquinário do Departamento de Infraestrutura Rural, Irrigação e Usos Múltiplos da Água – DINFRA.	20/1500-0017297-0	2062/2020

Porto Alegre, 15 de outubro de 2020.

Luis Antônio Franciscatto Covatti,
Secretário da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.

Protocolo: 2020000477208

SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O Secretário da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições, torna pública a assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao convênio relacionado no quadro abaixo:

OBJETO: Ficam alteradas as seguintes cláusulas do convênio:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se a CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO - Prorroga-se o prazo de vigência do Termo de Cooperação original por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 28 de julho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições do Convênio original que não foram expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo, ficam ratificadas.

MUNICÍPIO	FPE Nº	EXPEDIENTE
São José das Missões / RS	1799/2019	19/1500-0022678-1